



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0206/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

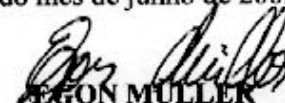
Art .1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, objetivando exclusivamente a pavimentação com pedras irregulares da Rua Vitória e parte da Rua Terezinha Cervieri do Perímetro Urbano do Município; no valor de R\$26.777,29 (Vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art .2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art.3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de junho de 2002.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0183/02

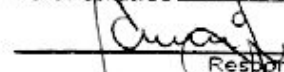
At. Lei Municipal nº 0206/02

Período da Publicação 12 / 06 / 02

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 12 / 06 / 02


Responsável